

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 424/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0040.006123.00015/2026-66
INTERESSADO: DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA

Assunto: Notificação de Reabertura aos participantes do Pregão Eletrônico Nº 207/2026 - COMPRASGOV Nº 90207/2026 - SANEACRE.

Prezados Senhores,

Informamos que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2026 - COMPRASGOV Nº 90207/2026 - SANEACRE**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário de escritório, incluindo cadeiras e sofá, visando à expansão, estruturação e melhoria, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar a organização interna e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, no âmbito do ambiente administrativo do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, está **marcado para reabrir no dia 14/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)**, com objetivo de:

- a) Dar ciência do parecer técnico do órgão (Análise Nº 6/2026/SANEACRE - DIVST), referente as propostas de preços das empresas classificadas provisoriamente;**
- b) Demais atos pertinentes ao processo.**

Observação: Informo que o Parecer Técnico na íntegra, encontra-se publicado no Quadro de Avisos do sistema ComprasGov e Portal do Governo do Estado do Acre (site <http://www.licitacao.ac.gov.br>).

Atenciosamente,

Aline Leoncini Souto
Pregoeira - DIPREG/SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LEONCINI SOUTO, Pregoeira**, em 11/08/2026, às 08:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021776698** e o código CRC **034353D3**.

Referência: Processo nº 0040.006123.00015/2026-66

SEI nº 0021776698



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 6/2026/SANEACRE - DIVST

PROCESSO Nº 0040.006123.00015/2026-66

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento trata-se de análise e emissão de parecer técnico referente às propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 207/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades do SANEACRE e de suas unidades localizadas no interior do Estado.

1.2. A presente análise tem por finalidade verificar as conformidades técnicas das propostas apresentadas pelos licitantes, confrontando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os critérios e objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. RELATÓRIO

2.1. No âmbito da análise das propostas apresentadas para o Pregão Eletrônico em referência, identificaram-se itens que demandam esclarecimentos adicionais por parte dos licitantes, com vistas a possibilitar a complementação da documentação técnica e a comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2026/SANEACRE - DIVLI (0021192683)**.

2.2. Constatou-se que alguns itens não apresentam conformidades técnicas objetivas entre as especificações ofertadas, e aquelas exigidas no Termo de Referência, não sendo passíveis de saneamento por diligência. Nessas situações, as propostas deverão ser desclassificadas, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Foram objeto da presente análise técnica as propostas apresentadas pelas empresas: **MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C S MOBI TECH LTDA, COMFORT MOVEIS LTDA E DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITÓRIO LTDA** referentes aos itens constantes do Termo de Referência supracitado, conforme detalhamento a seguir:

2.4. **I - MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Item 1, Poltrona Presidente** - O licitante não apresentou ficha técnica, indicou apenas marca e modelo do produto ofertado marca Giobel e modelo ref.93.0. Com base nas informações de marca e modelo foi feita uma pesquisa no site do fabricante (<https://giobel.com.br/linha-class/>) no sentido de buscar informações e avaliar visualmente o material. E chegou a conclusão que há divergências do produto apresentado em relação as especificações do Termo de Referência no que se refere: No Termo de Referência consta a exigência do mecanismo Slider na análise visual do produto não se verificou esse tipo de mecanismo, no Termo de Referência consta a exigência de base cromada na análise visual é possível constatar que a base não é cromada e sim de outro tipo de material. No Termo de Referência consta a exigência de apoio de braço 3D a informação no site do fabricante o apoio de braço para o modelo indicado é 2D. No Termo de Referência há a exigência apoio lombar com regulagem de altura no site do fabricante não foi encontrada essa informação de regulagem do apoio lombar. O laudo de conformidade com a NR 17 também não foi apresentado junto com a documentação técnica, em consulta ao fabricante fomos informados que o produto indicado não atende esse requisito. **Parecer: Não atende.**

2.5. **II - C S MOBI TECH LTDA - Item 02, Cadeira Diretor** – O licitante não apresentou ficha técnica, prospecto ou algum material com informações do produto. Em sua proposta indicou a marca Mobi e modelo Mobi e replicou as especificações do Termo de Referência. Foram feitas pesquisas no mercado na tentativa de encontrar informações do fabricante do produto, mas não foi encontrada nenhuma informação sobre a marca e modelo. Também não foi apresentada nenhuma documentação comprovando que o produto atende aos requisitos da

NR-17. Diante do exposto não foi possível avaliar o produto. Sendo necessário o envio de documentação como: ficha técnica, laudo ou outro documento de comprovação que o produto atenda os requisitos a NR-17. **Parecer: Aguardando Diligencia.**

2.6. **III - COMFORT MOVEIS LTDA - Item 3, Cadeira fixa com braços** - O licitante não apresentou ficha técnica do produto, mas indicou a marca Flexform e modelo: Plus e um prospecto com a ilustração do produto, em sua proposta. Com essas informações foi possível fazer uma avaliação e pesquisa no mercado e afirmar que o produto apresentado atende as especificações do Termo de Referência. **Parecer: Atende**

2.7. **IV - DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITÓRIO LTDA - Item 04, Sofá para Recepção** - O licitante não apresentou ficha técnica do produto, mas indicou a marca/modelo (Harada/Saporo) e a ilustração do produto, em sua proposta. Com essas informações foi possível consultar o site do fabricante e fazer uma avaliação comparativa do produto com as informações constantes no Termo de Referência, e assim, concluir que o produto apresentado é compatível com as características constantes no Termo de Referência. **Parecer: Atende**

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que os Item 3, Cadeira fixa com braços - COMFORT MOVEIS LTDA e o Item 4 - Sofá para recepção - DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITÓRIO LTDA, cujas propostas foram consideradas compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, concluindo-se que ATENDEM e que não possuem pendências documentais ou técnicas encontram-se aptos ao prosseguimento do certame. Quanto a Item 01 - Poltrona Presidente - MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA cujas análise constatou várias divergências entre as especificações do Termo de Referência com as informações apresentadas, concluindo assim, que o produto NÃO ATENDE as especificações do Termo de Referência. Quanto ao Item 02 – Cadeira Diretor – C S MOBI TECH LTDA, não foi possível a realização da análise por falta de documentação técnica do produto sendo necessária a apresentação da documentação complementar por parte do licitante: ficha técnica, documentação de comprovação de entendimento a NR-17 para então prosseguir com a análise técnica e emissão de parecer.

Alcimar do Carmo de Andrade

Chefe da Divisão de Segurança no Trabalho - DIVST

Portaria nº 030/2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMAR DO CARMO DE ANDRADE, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 09/07/2026, às 10:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021763751** e o código CRC **F6D528B1**.